DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

www.elisiario.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisiario

Sexta-feira, 14 de julho de 2023 **Ano V | Edição nº 208** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de Elisiário 2
Licitações e Contratos 2
Despacho de Julgamento 2

Câmara Municipal de Elisiário 3
Publicidade Oficial 3
Expediente 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Elisiário, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Elisiário poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.elisiario.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisiario
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Elisiário
CNPJ 65.711.723/0001-44
Av. Alfredo Magatti, 24
Telefone: (17) 3529-1221
Site: www.elisiario.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisiario

Câmara Municipal de Elisiário
CNPJ 01.606.197/0001-70
Rua Benedito Borges da Silveira, 370
Telefone: (17) 3529-1223
Site: www.camaraelisiario.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Elisiário garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.elisiario.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisiario

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

PROCESSO Nº 032/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS, SARJETAS E DRENAGEM PLUVIAL

A Prefeitura Municipal de Elisiário através da Comissão Julgadora de Licitações, torna público o RESULTADO da fase de HABILITAÇÃO conforme segue: Empresas HABILITADAS: GSTS ENGENHARIA CIVIL LTDA – CNPJ: 34.530.655/0001-93 e FRADOSO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP – CNPJ: 32.234.110/0001-04; Empresa INABILITADA: ROCHA & BARBOSA CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES DE POÇOS LTDA-ME – CNPJ: 18.168.133/0001-37. Ficam portanto, todas as empresas proponentes e demais interessados NOTIFICADOS quanto a decisão acima, abrindo prazo recursal de cinco dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores. Elisiário, 12 de Julho de 2023. – COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

Publicidade Oficial

Expediente

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO ROQUE CITADINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-I8OW-MFKY-6IW7-BQFR

PARECER

TC-006782.989.20-6
Prefeitura Municipal: Elisiário.
Exercício: 2021.
Prefeito: Cássio Roberto Bertelli.
Advogado: Daniel Kruschewsky Bastos (OAB/SP nº 312.114).
Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalização atual: UR-8.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇOES.
Município cumpriu os índices obrigatórios relativos aos gastos com ensino, magistério, pessoal e saúde. Execução orçamentária superavitária. Recomendações. Controle interno. IEG-M. Terceirização de mão de obra. Cargos em comissão. Gestão de pessoal. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo **TC-006782.989.20-6**.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **21 de março de 2023**, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Elisiário, exercício de 2021, com recomendações, à margem do parecer e por ofício.

Determinou, ainda, que a Fiscalização competente, na próxima inspeção, certifique o cumprimento do recomendado e sobre as informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado.

Por fim, exauridas as providências deste Tribunal a respeito do objeto dos autos, determinou o arquivamento, inclusive eventuais expedientes a este referenciados.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Publique-se.

São Paulo, 21 de março de 2023.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator

 # DESPACHO #

1. Nos termos do **Art. 175 do RI**, determino a publicação em local de costume, como, também, determino a expedição de cópias aos senhores vereadores.
2. Ato continuo, abra-se vista à **Comissão de Justiça e Redação** e **Comissão de Finanças e Orçamento** para apreciação do perecer.
3. Após, **ao Plenário para votação**!
4.

Elisiário, 10.07.2023.

Rodrigo Fernandes Moreno
Presidente